



CNPJ: 05.871.732/0001-70

Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó - SC
Caixa Postal: Bloco N. – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó —
Fone: 49 3321-8091

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - IBERÊ

DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2026 – IBERÊ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

O Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.871.732/0001-70, com sede administrativa na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Bairro Efapi, no Município de Chapecó/SC, representado pelo Presidente, Sr. Luiz André Sperotto, TORNA PÚBLICA a Autorização de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução Iberê nº 011/2024 e demais normas aplicáveis, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER, MODELO DCP-8080DN, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO IBERÊ, COMPREENDENDO REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE FUSORA, INCLUÍDOS PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À RESTAURAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

EMPRESA CONTRATADA:

REALMAQ – MÁQ. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 79.231.890/0001-00

Endereço: Av. Licínio Córdova, 411-D

Bairro: São Cristóvão

Chapecó/SC

CEP: 89803-210

VALOR:

Valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN	UND	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE FUSORA	SERV.	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 930,00



CNPJ: 05.871.732/0001-70

Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó - SC
Caixa Postal: Bloco N. – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó —
Fone: 49 3321-8091

DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.001.33.90 - 02/2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO IBERÊ.

DO CONTRATO:

Considerando o reduzido valor da contratação, a natureza do objeto e a execução pontual do serviço de manutenção corretiva, a formalização da contratação poderá ocorrer mediante emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Execução de Serviço, nos termos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada vinculada às condições da proposta apresentada, às especificações estabelecidas pela Administração e às demais obrigações decorrentes da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As contratações realizadas pelas entidades públicas submetem-se, como regra, ao procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta expressamente previstas em lei.

No presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em serviço de manutenção corretiva de equipamento, com fornecimento da peça necessária ao reparo, no valor global de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

A contratação encontra respaldo, ainda, na Resolução Iberê nº 011/2024, que regulamenta, no âmbito do Consórcio Iberê, os procedimentos aplicáveis às contratações diretas fundamentadas nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade administrativa encontra-se formalmente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 010/2026 – IBERÊ, no qual foram identificados o objeto, os quantitativos, a necessidade da contratação, a estimativa do valor, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa para a limitação da pesquisa de preços e a respectiva dotação orçamentária.

Dessa forma, considerando o reduzido valor da contratação, a necessidade administrativa demonstrada e o atendimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva na impressora Brother, modelo DCP-8080DN, utilizada pelo Consórcio Iberê no desenvolvimento de suas atividades administrativas.

O equipamento apresentou problema de funcionamento, circunstância que tornou necessária sua avaliação por empresa especializada. Após análise técnica, constatou-se a necessidade de realização de revisão, lubrificação e limpeza, bem como da substituição



CNPJ: 05.871.732/0001-70

**Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó - SC
Caixa Postal: Bloco N. – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó —
Fone: 49 3321-8091**

da unidade fusora, visando ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

A impressora é utilizada como equipamento de apoio às rotinas administrativas do Consórcio, especialmente para impressão de documentos, expedientes, processos administrativos e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais. Sua indisponibilidade compromete a regularidade e a agilidade dessas atividades.

Considerando que o equipamento integra o patrimônio do Consórcio e permanece útil às atividades administrativas, sua manutenção apresenta-se como solução adequada e economicamente racional, especialmente diante do reduzido custo necessário à recuperação, evitando-se, neste momento, despesa significativamente superior com a aquisição de novo equipamento.

Assim, a contratação mostra-se necessária para restabelecer o funcionamento da impressora e garantir a continuidade das atividades administrativas do Consórcio Iberê.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Para atendimento da demanda foi escolhida a empresa REALMAQ – MÁQ. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 79.231.890/0001-00, empresa atuante no ramo pertinente ao objeto e que já prestou serviços ao Consórcio Iberê em outras oportunidades.

A escolha considerou, especialmente, a necessidade de atendimento célere e as características próprias da manutenção corretiva, uma vez que a identificação precisa do defeito e a elaboração do orçamento dependem de avaliação técnica individualizada do próprio equipamento.

A empresa realizou a avaliação da impressora e identificou a necessidade de revisão, lubrificação e limpeza, além da substituição da unidade fusora, apresentando orçamento discriminado entre peça e mão de obra.

A obtenção de propostas junto a diferentes empresas exigiria a disponibilização do equipamento para sucessivas avaliações técnicas, prolongando seu período de indisponibilidade e retardando a execução do reparo.

A escolha da empresa não decorreu, portanto, exclusivamente de contratações anteriores, mas da conjugação entre capacidade para execução do objeto, conhecimento técnico, disponibilidade para atendimento, necessidade de diagnóstico prévio e necessidade administrativa de redução do período de indisponibilidade do equipamento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para definição do valor da contratação foi obtido orçamento junto à empresa REALMAQ – MÁQ. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., no valor global de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), composto por:



CNPJ: 05.871.732/0001-70

Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó - SC
Caixa Postal: Bloco N. – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó —
Fone: 49 3321-8091

- a) R\$ 650,00 referentes ao fornecimento da unidade fusora; e
- b) R\$ 280,00 referentes à mão de obra para execução da manutenção corretiva.

Excepcionalmente, a pesquisa de preços ficou limitada à obtenção de orçamento junto a um único fornecedor.

A limitação decorre das características específicas do objeto, uma vez que a formulação de orçamento preciso para manutenção corretiva depende da avaliação física do equipamento e do respectivo diagnóstico técnico, com identificação das peças que necessitam substituição e dos serviços efetivamente necessários.

A obtenção de múltiplos orçamentos exigiria sucessivas avaliações técnicas do mesmo equipamento por diferentes empresas, ampliando seu período de indisponibilidade e retardando a execução do reparo.

Além disso, a empresa selecionada já prestou serviços ao Consórcio em outras oportunidades, circunstância que permitiu maior agilidade no atendimento e na elaboração do diagnóstico, sem que esse histórico, isoladamente, constitua fundamento suficiente para a escolha.

O orçamento encontra-se discriminado entre o fornecimento da unidade fusora e a mão de obra necessária à manutenção, permitindo a identificação objetiva dos componentes que formam o preço global.

A utilização de número inferior a três fornecedores encontra-se devidamente justificada no DFD nº 010/2026, em razão das peculiaridades do objeto e da necessidade de restabelecimento célere do equipamento.

Assim, considerando as circunstâncias específicas da contratação, o reduzido valor envolvido e a discriminação objetiva dos custos, o valor global da contratação é fixado em R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração unificada sobre:



CNPJ: 05.871.732/0001-70

Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó - SC
Caixa Postal: Bloco N. – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó —
Fone: 49 3321-8091

- a) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária e tributária.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- b) Página do Consórcio IBERÊ (<http://www.ibere.org.br/>);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Chapecó/SC, em 05 de outubro de 2026.

LUIZ ANDRE

SPEROTTO:773905809

25

Assinado de forma digital por LUIZ
ANDRE SPEROTTO:77390580925
Dados: 2026.10.07 10:42:59 -03'00'

LUIZ ANDRÉ SPEROTTO
Presidente/Autoridade Competente